DIGITALIZADO

EM: 29/08/01

R. Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 12 / 1962

PROJETO DE LEI Nº 201/1962

ASSUNTO

Altera dispositivos das leis que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal – Mensagem 046/1962

LEI Nº 2094 DE 31 / 01 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2700 DE 31 / 01 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2094 DE 31 DE janeiro DE 1963.

Altera dispositivos das leis que indica e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos F, H, L, M, T e Z do artigo nº 10º da Lei nº 2074, de 14 de dezembro de 1962, passam a ter a seguinte redação:

F - Um (1) cargo de Auxiliar de Fiscal (aludido no anexo I da Lei nº 1914, de 4 de Maio de 1962) em um (1) cargo de Protocolista "O", da mesma tabela;

H - Um (1)cargo de Fiscal"M", em um (1) cargo de Fiscal dePostura "Z" e transferido para a Tabela II;

L - Um (1) cargo de Tesoureiro Pagador e um (1) cargo de Tesoureiro Recebedor "Z" em dois (2) cargos de Tesoureiro Pagador "Z-A";

M - Três (3) cargos de Tesoureiro Auxiliar "R" em três (3) cargos de Tesoureiro Auxiliar "Z";

T - Dois (2) cargos de Assistente "Z" lotados na Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social, em um (1) cargo de Orientador do Serviço de Assistencia Social "Z-A" e um (1) cargo de Orientador do Ensino Secundário "Z-A";

Z - Um (1) cargo de Inspetor "P", em um (1) cargo de Inspetor de Renda"Z"(expressão vetada); um (1) cargo de Fiscal de Renda "R" em um (1) cargo de Inspetor de Renda "Z".

Art. 2º - As letras D,H, e I do artigo segundo (2º), os artigos oitavo (8º), décimo (10º) e as letras B e C do artigo décimo primeiro (11º) da Lei nº 2076, de 15 de dezembro de 1962, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º .....

D - Um (1) cargo de Auxiliar Administrativo XIV em um (1) cargo de Auxiliar Técnico de Administração "U" e incluido na Tabela VI;

H - Um (1) cargo de Fiscal Geral "Z", da Tabela III,

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

em um (1) cargo de Fiscal de Obra "Z", e incluido na Tabela V;

I - Um (1) cargo de Auditor de Fiscalização "Z", em um (1) cargo de Inspetor de Rendas "Z" e incluido na Tabela V.

Art. 8º - Ficam criados um cargo de Orientador Geral do Ensino Primário "Z-A" e dois (2) de Assistente Técnico de Ensino "S";um (1) cargo de Procurador Fiscal "Z-5", da Tabela II - Cargos Isolados, de provimento efetivo - Parte Permanente - Quadro I - Poder Executivo; e transformados: um (1) cargo de Assistente de Material "O", em um (1) cargo de Chefe de Secção "Z"; um (1) cargo de Escriturário "M", em um (1) cargo de Auxiliar de Administração "U"; um (1) Auxiliar Administrativo XV, em um (1) cargo de Chefe de Secção "Z"; quatro (4) funções de Assistente Pessoal, referencia XV, da TNM, lotados no Departamento do Pessoal, em quatro (4) cargos de igual denominação, com o padrão "Z" e incluidos na Tabela II, do Quadro I - Poder Executivo.

Art. 10º - Ficam igualmente transformados. um (1) cargo de Auxiliar Administrativo XIII, em Auxiliar de Administração, padrão "U"; um (1) cargo de Escriturário "L", em um cargo de Auxiliar de Administração "U"; e um (1) cargo de Auxiliar Administrativo referencia XII, lotado no Departamento de Transportes Coletivos, em um (1) cargo de Assistente de Transportes Coletivos "Z", Cargos Isolados - de provimento efetivo.

Art. 11 .....

B - Um (1) cargo de Assistente Técnico de Educação padrão "Z" e um (1) cargo de Supervisor Técnico de Educação "Z", em dois (2) cargos de Supervisor Técnico de Educação padrão "Z-A";

C - Um (1) cargo de Fiscal de Renda "Q" em um cargo de Inspetor de Renda "Z".

Art. 3º - O art. 3º da Lei nº 2074, de 14 de dezembro de 1962, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam criados no Quadro III - Tribunal de Contas do Municipio de Fortaleza - Parte Permanente - Tabela I e II respectivamente, dois (2) cargos de Auditor e um (1) cargo de Diretor do Tribunal de Contas do Municipio de Fortaleza, padrão "4A".

Art. 4º - Ficam revogadas a alinea N do art. 10º e o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2074, de 14 de dezembro de 1962.

Câmara Municipal de Fortaleza

Art. 5º - A alinea E do art. 10º da Lei nº 2074, de 14 de dezembro de 1962, passa a ter a seguinte redação:

"E) quatro (4) cargos de Ajudante de Tesoureiro XV, em quatro (4) cargos de Ajudante de Tesoureiro "Z" e incluido na Tabela II.

Art. 6º - Fica transformada a função de Auxiliar de Escritório referencia V, da TNM, lotada no Gabinete do Prefeito, em um (1) cargo de Oficial Administrativo padrão "P".

Art. 7º - Fica transformado o cargo de Fiscal de Ensino Primário, padrão "Q" em um (1) cargo de Professôra Supervisôra de Recreação Infantil, padrão "Q" e emInspetor de Ensino "Q" um (1) de Professor padrão "G".

Art. 8º - O item Z-A do art. 10º da Lei nº 2074, passa a ter a seguinte redação:

" Um (1) cargo de Datilografo "J" e um (1) cargo de Amanuense "L", ambos da Tabela II - Tribunal de Contas do Municipio de Fortaleza - Quadro III, em dois (2) cargos de Auxiliar de Revisor de Contas, padrão "Q".

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1963.

Gen. Manuel CordeiroNeto
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Amaury de Castro e Silva
Secretário Municipal de Urbanismo

Dr. Raimundo Osvaldo Aguiar
Secretário Municipal do Patrimônio

Dr. Antônio Catunda de Sobeia
Secretário Municipal de Administração

Ismael de Andrade Pordeus
Secretário Municipal de Educação e Cultura

José Wagner Pereira

Dr.José Wagner Pereira
Secretário Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento

Dr.Raimundo Bezerra Ferreira
Secretário Municipal de Saúde e Assistência

Osvaldo Ferreira Carvalho
Secretário Municipal de Previdência e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 420
Data / 28/12/62

FORTALEZA, 21 de Fevereiro de 1962

Of. Nº. Mensagem 46/62

Sr. Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração da ilustrada Camara Municipal, superiormente irigida por V. Excia., o incluso Projeto de Lei, que altera incisos das Leis numeros 2.074 e 2.076, de 14 e 15 de Dezembro de corrente ano, respectivamente e dá outras providencias.

Esses escólios legais, nos dispositivos indicados, registraram denominações diferentes das realmente existentes/ no quadro do funcionalismo municipal, impondo-se, em consequencia, as corrigendas aqui anotadas.

Como é este o unico objetivo da presente Proposição, espero, por isto, que mereça a aprovação unanime da Egregia Camara Municipal de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de apreço e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gel.
Prefeito Municipal de Fortaleza

Ao
Exmo. Sr.
Dr. José Martins Timó
M. D. Presidente em exercicio
da Camara Municipal de Fortaleza
Nesta

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 201/62.

Em 18-1-63

Altera dispositivos das Leis que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Os incisos F,I,M,N,T e Z do artigo nº 10 da Lei nº 2074, de 14 de dezembro de 1962, passam a ter a seguinte redação:

F - Um (1) cargo de Auxiliar de Fiscal (aludido no anexo I da Lei nº 1914, de 4 de Maio de 1962) em um (1) cargo deProtocolista "0", da mesma tabela;

H - Um (1) cargo de Fiscal "M", em um (1) cargo de Fiscal de Postura Z e transferido para a Tabela II;

L - Um (1) cargo de Tesoureiro Pagador e um (1) cargo de Tesoureiro Recebedor "Z" em dois (2) cargos de Tesoureiro Pagador "Z-A";

M - Três (3) cargos de Tesoureiro Auxiliar "R" em três (3) cargos de Tesoureiro Auxiliar "Z";

N - Um (1) cargo de Administrador "T", da Tabela II, em um (1) cargo de Administrador Geral do Matadouro Municipal, padrão "Z", da mesma tabela;

T - Dois (2) cargos de Assistente "Z" lotados na Secretaria Municipal de Previdência e Assistencia Social,em um (1) cargo de Orientador do Serviço de Assistencia Social"Z-A" e um (1) cargo de Orientador do Ensino Secundário "Z-A";

Z - Um (1) cargo de Inspetor "P", em um (1) cargo de Inspetor de Renda "Z" (expressão vetada); um (1) cargo de Fiscal de Renda "R" em um (1) cargo de Inspetor de Renda"Z"

Art. 2º - As letras D, H e I do artigo segundo (2), os artigos oitavo (8º), decimo (10º) e as letras B e C do artigo decimo primeiro (11º) da Lei nº 2076, de 15 de dezembro de 1962, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º .....

D - Um (1) cargo de Auxiliar Administrativo XIV em um (1) cargo de Auxiliar Técnico de Administração "U" e incluido na Tabela VI;

H - Um (1) cargo de Fiscal Geral "Z", da Tabela III,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

em um (1) cargo de Fiscal de Obra "Z", e incluido na Tabela V;

I - Um (1) cargo de Auditor de Fiscalização "Z", em um (1) cargo de Inspetor de Rendas "Z" e incluido na Tabela V.

Art. 8º - Ficam criados um cargo de Orientador Geral do Ensino Primário "Z-A" e dois (2) de Assistente Técnico de Ensino "S"; um (1) cargo de Procurador Fiscal "Z-5", da Tabela II - Cargos Isolados, de provimento efetivo - Parte Permanente - Quadro I - Poder Executivo; e transformados: um (1) cargo de Assistente de Material "O", em um (1) cargo de Chefe de Secção "Z"; um (1) cargo de Escriturário "N", em um (1) cargo de Auxiliar de Administração "U"; um Auxiliar Administrativo XV, em um (1) cargo de Chefe de Secção "Z"; três (3) funções de Assistente Pessoal, referencia XV, da TNM, lotados no Departamento do Pessoal, em dois cargos de igual denominação, com o padrão "Z" e incluidos na Tabela II, do Quadro I, Poder Executivo.

Art. 10 - Ficam igualmente transformados: um (1) cargo de Auxiliar Administrativo XIII, em Auxiliar de Administração, padrão "U"; um (1) cargo de Escriturário "L", em um cargo de Auxiliar de Administração "U"; e um (1) cargo de Auxiliar Administrativo referencia XII, lotado no Departamento de Transportes Coletivos, em um (1) cargo de Assistente de Transportes Coletivos "Z", Cargos Isolados, de provimento efetivo.

Art. 11 - .....

B -, Um (1) cargo de Assistente Técnico de Educação padrão "Z" e um (1) cargo de Supervisor Técnico de Educação "Z", em dois (2) cargos de Supervisor Técnico de Educação padrão "Z-A";

C - Um (1) cargo de Fiscal de Renda "Q" em um cargo de Inspetor de Renda "Z".

Art. 3º - O art. 3º da Lei nº 2074, de 14 de dezembro de 1962, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - Ficam criados no Quadro III - Tribunal de Contas do Municipio de Fortaleza - Parte Permanente - Tabelas I e II respectivamente, dois (2) cargos de Auditor e um (1) cargo de Diretor doTribunal de Contas do Municipio de Fortaleza, padrão Z-A"

Art. 4º - Ficam revogadas a alinea N do Art. 10º e o paragrafo único do art. 2º da Lei nº 2074, de 14 de dezembro de 1962.

Art. 5º - A aliena E do art. 10º da Lei nº 2074, de 14 de dezembro de 1962, passa a ter a seguinte redação:

ARQUIVO PÚBLICO FORTALEZA

" E) quatro (4) cargos de Ajudante de Tesoureiro XV, em quatro (4) cargos de Ajudante de Tesoureiro "Z" e incluidos na Tabela II.

Art. 6º - Fica transformada a função de Auxiliar de Escritorio referencia V, da TNM, lotada no Gabinete do Prefeito, em um (1) cargo de Oficial Administrativo padrão "P".

Art. 7º - Fica transformado o cargo de Fiscal de Ensino Primário, padrão "Q" em um (1) cargo de Professôra Supervisora de Recreação Infantil, padrão "Q" e em Inspetor de Ensino "Q" um (1) de Professor padrão "H".

Art. 8º - O item Z-A do art. 10º da Lei nº 2074, passa a ter a seguinte redação:

" Um (1) cargo de Datilografo "J" e um (1) cargo de Amanuense "L", ambos da Tabela II - Tribunal de Contas do Municipio de Fortaleza - Quadro III, em dois (2) cargos de Auxiliar de Revisor de Contas, padrão "Q".

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de janeiro de 1963.

_____ Pres.

_____ Rel.

_____

_____

_____

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 2 /63

À EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 201/62 (Mensagem n. 46/62)

Pelós vereadores Luis Aragão, Gutemberg Braun e Walter Sá Cabral foi apresentada à consideração dêste Legislativo á emenda nº 1/63 ao projeto de lei acima referido, que altera dispositivos Ns. 2074 e 2076, de 14 e 15 de dezembro de 1962, respectivamente.

Visa referida emenda corrigir algumas irregularidades contidas nas mencionadas leis, merecendo, por essa razão, a aprovação desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de janeiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Dispensado de Impressão e isenção.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em 31-12-62

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 71/62

AO PROJETO DE LEI Nº 201/62 (Mensagem n. 46/62)

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à consideração dêste Legislativo, através de sua mensagem n. 46/62, o projeto de lei em referência, que altera incisos das Leis números 2.074 e 2.076, de 14 e 15 de dezembro do corrente ano.

Em sua justificativa o Sr. Prefeito adianta que "esses escólios legais, nos dispositivos indicados, registraram denominações diferentes das realmente existentes no quadro do funcionalismo municipal, impondo-se, em consequencia, as corrigendas aqui apresentadas".

Sendo este o único objetivo da presente proposição, somos pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de dezembro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 96/63

Fortaleza, 21 de janeiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que altera dispositivos das leis que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA